**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 495915/2012.

Recorrente – N G dos Santos Madeiras.

Auto de Infração n. 137677, de 11/09/2012.

Relator – Douglas Camargo Anunciação – OAB/MT.

Advogado – Daniel Winter – OAB/MT 11.470.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**344/2021**

Auto de Infração n° 137677, de 11/09/2012. Termo de Apreensão n° 127152, de 11/09/2012. Relatório Técnico n° 000307/SUF/CFFUC/SEMA/2012, de 12/09/2012. Por comercializar 29,967 m³ de madeira serrada em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n° 165488. Decisão Administrativa n. 198/SPA/SEMA/2018, de 31/01/2018 pela homologação do Auto de Infração n. 137677, de 11/09/2012, arbitrando multa de R$ 6.044,40 (seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o auto de lançado em desfavor da autuada. Em pedido subsidiário, na rêmora hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer o que dispõe o § 4°, do art. 70 da LCA, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Defesa Administrativa, datado de 10/10/12, (fls. 23/81) ao Despacho da SEMA, datado de 14/12/2015, de (fl. 83). Decidiram pela anulação do referido Auto de Infração n. 137677, de 11/09/2012, e, por conseguinte pelo arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Natália Alencar Cantini**

Representante do FÉ E VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 27 de outubro de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

 Presidente da 3° J.J.R.